



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 30 de Novembro de 2012 - ANO XIV - Nº 1083

LEI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Constitui o Conselho Escolar junto a cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Escolar junto a cada estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Escolar terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativos nos assuntos referentes à gestão institucional, administrativa e financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais.

Art. 2º. Toda escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos, em regime presencial ou personalizado da Rede Pública Municipal deve constituir um único Conselho.

§1º. Os diferentes níveis e modalidades de ensino têm representações garantidas nos Conselhos Escolares, através de pelo menos um professor e um aluno;

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, deverá instrumentalizar todas as escolas a adequarem seus conselhos às normas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º. Na composição dos Conselhos Escolares garantir-se-á a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar e a paridade entre os segmentos internos e os externos, na forma seguinte:

I - segmentos internos, em percentual de 50% (cinquenta), representados por:

- a) professores/especialistas que exerçam regularmente sua função na escola;
- b) funcionários com igual exigência;
- c) alunos que possuem mais de 12 anos de idade, com frequência regular nas aulas.

II - segmentos externos, também em percentual de 50% (cinquenta) constituídos por:

- a) pais de alunos regularmente matriculados na escola;
- b) comunitários - escolhidos pela Associação de moradores ou outra entidade com representatividade no bairro, vila ou localidade em que estiver estabelecida a Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Cada segmento acima representado, além dos titulares, terá pelo menos um suplente eleito pelos membros de seu respectivo segmento, em assembleias, para um mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição.

Art. 4º. Compete à Assembleia Geral Ordinária eleger o Presidente do Conselho Escolar, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

Art. 5º. São atribuições do Conselho Escolar:

I - apreciar e propor alternativas relacionadas com a execução do Projeto Pedagógico da escola;

II - apreciar o regimento interno da escola;

III - participar da elaboração das diretrizes e metas estabelecidas no plano de Trabalho Anual da escola, centrado nas suas prioridades necessárias;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho anual em consonância com as políticas da Secretaria Municipal de Educação;

V - orientar para que os recursos sejam aplicados segundo normas e procedimentos estabelecidos.

VI - julgar e aprovar a aplicação e prestação de contas de quaisquer recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola;

VII - apreciar e encaminhar à autoridade competente os casos passíveis de penalidade disciplinares que estiverem sujeitos aos docentes, servidores e alunos da escola;

VIII - cobrar do diretor correto desempenho referente às funções e atribuições que exerce;

IX - supervisionar a utilização da Merenda Escolar no âmbito do estabelecimento, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

X - supervisionar a manutenção e conservação das instalações físicas da escola e dos seus equipamentos;

XI - incentivar o desenvolvimento de atividades voltadas para a cultura literária, artísticas e desportivas da comunidade escolar;

XII - fixar normas de funcionamento do conselho;

XIII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros dos Conselhos quando não do cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto;

LEI

Cont. LEI COMPLEMENTAR Nº. 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

XIV - aprovar alterações do estatuto;

XV - incentivar e propor a criação de grêmios estudantis e associações de pais;

XVI - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista no estatuto do Conselho Escolar;

XVII - constituir-se nas épocas das eleições, em comissão eleitoral, organizando a eleição para diretor da escola e para renovação do Conselho, vedada a participação dos membros que forem candidatos ou parentes até segundo grau de candidatos.

Art. 6º. O Presidente do Conselho e o tesoureiro deverão apresentar ao conselho, além do balanço anual, balancete mensal, para aprovação, devendo afixar uma cópia em local visível da escola.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta norma após uma (1) prestação de contas realizada pelo Conselho Escolar, registrada em ata, implicará em perda de mandato de seu presidente.

Art. 7º. Os membros dos conselhos escolares serão eleitos, preferencialmente, no primeiro mês letivo, com a duração de 2 (dois) anos.

§ 1º. Os Conselhos Escolares têm personalidades jurídicas próprias e registro na receita federal.

§ 2º. A participação como membro do Conselho Escolar é gratuita e constitui serviço público relevante.

Art. 8º. Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a convalidar, através de portaria, os atos constitutivos iniciais dos Conselhos Escolares criados em datas anteriores a esta Lei e dar posse aos membros já regularmente eleitos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, em 28 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal de Parnaíba

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.765/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.125,00 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.125,00 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais) para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 28 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal



DECRETO

Cont. Decreto Nº 1.765/2012

ANEXO I

Data: 28/11/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.765/2012

		CREDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE SOCIAL		
E S F	Suplementação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	2001	2051	300	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.300.000
S	2001	2051	300	3.1.90.03	Pensões	148.000
S	2001	2051	300	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.152
TOTAL						R\$ 1.452.125

ANEXO II

Data: 28/11/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.765/2012

		ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL		
E S F	Anulação					
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
S	2001	2051	300	3.1.90.09	Salário - Família	2.000
S	2001	2051	300	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	3.000
S	2001	2051	300	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.855
S	2001	9997	300	9.9.99.99	Reserva Orçamentária do RPPS	1.445.270
TOTAL						R\$ 1.452.125

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 446/2012

Designa membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens os seguintes membros abaixo relacionados:

- > MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS;
- > CHRISTIAN SARAIVA AMORIM e;
- > MÁRIO SÉRGIO FERREIRA MAIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba(PI), 28 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 447/2012

Dispõe sobre a demissão de pessoal efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0020611/2012;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132, inciso III, 137, inciso II, da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a Servidora Pública Municipal DIANA FRANCISCO SANTOS DA SILVA, do exercício do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, matrícula nº 15309, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 28 de novembro de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco
Prefeito Municipal

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXXI / 2012 – PMP- PARNÁIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.155 / 2012 – PMP- PARNÁIBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029 / 2012 – PMP- PARNÁIBA-PI

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E OUTROS, CONFORME ANEXO I, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA/PI.
Data da Sessão:	08/08/2012
Horários:	08:30 h
Pregoeiro:	José Narciso d'Almeida Castro Júnior
Adjudicação:	29/11/2012
Homologação:	29/11/2012

BENS COMUNS PESSOA JURÍDICA
PESSOAS JURÍDICAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS
COTAÇÃO POR LOTE:

01	Objeto	LOTE 01 - CAPINA	Valor / Total (R\$)
	Empresa(s) Vencedora(s)		
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	2,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	CAPINA – Local com área de até 200 m²	M²	0,50
1.2	CAPINA – Local com área de 201 a 400 m²	M²	0,48
1.3	CAPINA – Local com área de 401 a 600 m²	M²	0,48
1.4	CAPINA – Local com área de até 601 até 800 m²	M²	0,48
1.5	CAPINA – Local com área de 801até 1.000 m²	M²	0,48
1.6	CAPINA – Local com área maior que 1.000 m² preço por metro quadrado	M²	0,48

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXXI / 2012 - PMP- PARNAIBA-PI

02	Objeto	LOTE 02 - ROÇO	
	Empresa(s) Vencedora(s)		Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	5,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	ROÇO - Local com área de até 200 m²	M²	0,95
1.2	ROÇO - Local com área de 201 até 400 m²	M²	0,95
1.3	ROÇO - Local com área de 401 até 600 m²	M²	0,85
1.4	ROÇO - Local com área de 601 até 800 m²	M²	0,85
1.5	ROÇO - Local com área de 801 até 1.000 m²	M²	0,75
1.6	ROÇO - Local com área maior que 1.000 de m² preço por metro quadrado	M²	0,75

03	Objeto	LOTE 03 - PODA	
	Empresa(s) Vencedora(s)		Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	5,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	PODA - Local com área de até 200 m²	M²	0,90
1.2	PODA - Local com área de 201 até 400 m²	M²	0,90
1.3	PODA - Local com área de 401 até 600 m²	M²	0,85
1.4	PODA - Local com área de 601 até 800 m²	M²	0,82
1.5	PODA - Local com área de 801 até 1.000 m²	M²	0,78
1.6	PODA - Local com área maior que 1.000 de m² preço por metro quadrado	M²	0,75

04	Objeto	LOTE 04 - LIMPEZA DE FOSSA	
	Empresa(s) Vencedora(s)		Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	48,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	Limpeza de Fossa	M³	48,00

05	Objeto	LOTE 05 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	
	Empresa(s) Vencedora(s)		Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	28,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	Limpeza de Caixa d'água de pequeno, médio e grande porte	M³	28,00

06	Objeto	LOTE 06 - LIMPEZA DE POÇO TUBULAR	
	Empresa(s) Vencedora(s)		Valor / Total (R\$)
	1º Lugar	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA	28,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR (R\$)
1.1	Limpeza de Poço Tubular e Cacimão	M³	28,00

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O LOTE:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicita adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2011/2012; no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro - SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	FORTES CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ	02.733.213/0001-58		
INSC. ESTADUAL	19.461.231-7		
CONTATO	Deoclides Fortes Castelo Branco Neto		
ENDEREÇO	Rua Dr. João Cândido nº 1951 - Bairro Nova Parnaíba		
CEP	64.218-410		
CIDADE	Parnaíba (PI).		
E-MAIL	fortes.construcoes@hotmail.com		
FONE	(86) 9925-5491 / 9488-0350		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2012

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos, para suprimento de necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, no Município de Parnaíba - PI;
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2012, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 18.829,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade: 2165/1038/2227; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48, Fonte de Recurso: 100/220;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2012.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2012 AO CONTRATO Nº 730/2011

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de construção da pavimentação poliédrica da Rua Alto Longa, no bairro São José, de interesse da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, celebrado entre o Município de Parnaíba - PI e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 730/2011 por mais 45(quarenta e cinco) dias, para conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memo. nº 119/2012, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto(s) Atividade(s): 1101; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.09; Fonte de Recursos: 100/110.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 040/2011, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 392/2012

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA, objetivando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA PROJETADA "5" NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA;
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 392/2012 - PMP até o dia 06 de novembro de 2012, visando a execução dos serviços de construção da pavimentação poliédrica da Rua Projetada "5", no Bairro João XXIII, em virtude da dificuldade de tramitação do processo na Caixa Econômica Federal, conforme justificativa contida no Memorando nº 102/2012/SEINFRA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2012.



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco
Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos
Secretário de Governo

Simonne Saraiva Nunes Santana
Secretária de Planejamento, Orçamento e Avaliação

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Secretário Chefe do Gabinete

Valéria de Carvalho Castelo Branco
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Maria do Amparo Coêlho dos Santos
Secretária de Administração

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Secretário de Comunicação

Renato Araribóia de Brito Bacellar
Procurador Geral do Município

Elisa Pessoa Aranha
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ielma Silva Fontenele
Controladora Geral do Município

Daniel Castelo Branco Clarini
Secretário de Turismo

Ido José Pimenta
Secretário da Fazenda

Antônio de Pádua dos Santos Mello
Secretário de Transporte e Trânsito

Ivanete Tavares Beltrão
Secretária de Saúde

Francisco das Chagas Mendes da Silva
Secretário da Juventude e Esportes

Akenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário de Educação

Francisco Nunes Dourado
Secretário de Cultura

Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco
Secretário de Infra Estrutura

Álvaro Spindola Mendes Neto
Secretário de Projetos Especiais

Paulo Roberto Barreto de Meireles
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Romualdo Sena Araújo
Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Carlos Alberto Teles de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Airton Calkas Uchoa
Secretário do Setor Primário e Abastecimento